



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA



EDITAL N. 01/2024
CONSULTA PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA

A Comissão Eleitoral, devidamente composta por três membros titulares designados pelo Colegiado de Curso, nomeada através da portaria CCS – Direção de Centro - Nº 10/2024 - CCS-DC de 22 de fevereiro de 2024, convoca os professores lotados nos Departamentos de Ciências Farmacêuticas (DCF), Biologia Molecular (DBM), Estatística (DE), Química (DQ), Fisiologia e Patologia (DFP) e Morfologia (DMORF), que estejam ministrando aulas de disciplinas do curso de Farmácia no período 2023.2 e os funcionários e os alunos do Curso de graduação em Farmácia regularmente matriculados, para a **consulta eleitoral da Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Farmácia para o biênio Junho/2024 - Junho2026**, em conformidade com as normas abaixo:

- Considerando o que dispõe a Resolução nº07/2002 do CONSUNI que regulamenta o Estatuto da Universidade Federal da Paraíba.
- Considerando as Normas de Procedimento da Consulta para Escolha de Coordenador e Vice-coordenador dos Cursos de Graduação do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba.
- Considerando a Resolução Nº 06/2017 do MEC que regulamenta as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Farmácia.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A indicação para nomeação de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Farmácia será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários, nos termos destas normas.

1.2 A consulta eleitoral será realizada on-line, via SIGEleições, no dia **25 de março de 2024**.

1.3 O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:

I. Membros do corpo docente de Departamentos do Centro de Ciências da Saúde, que ministram disciplinas do Currículo Pleno ao Curso, bem como os professores de Departamentos de outros Centros que ministram disciplinas do Currículo Mínimo, no semestre acadêmico correspondente à consulta;

II. Membros do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, lotados no Centro de Ciências da Saúde e que prestam serviço à Coordenação do Curso de Farmácia;

III. Membros do corpo discente regularmente matriculados no Curso de Farmácia.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Farmácia, professores com formação acadêmica na área objeto da consulta, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotados no Centro de Ciências da Saúde;

2.2 A inscrição das chapas concorrentes será feita entre **11/03/2024 a 15/03/2024**,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA



exclusivamente pelo e-mail: coordfar@ccs.ufpb.br aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral.

2.3 As Chapas interessadas em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral (Anexo I);
- b) proposta de trabalho;
- c) comprovante de lotação e de regime de trabalho;
- d) declaração de aceitação dos termos destas normas e do edital (Anexo II).

Além destes documentos, devem também ser enviadas duas imagens: uma de rosto do candidato a Coordenador e uma de rosto do seu vice, devidamente identificadas. Os arquivos das imagens devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG;

2.3.1 Só será aceita a inscrição do candidato a coordenador com seu respectivo candidato a vice-coordenador.

2.4 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido após o encerramento das inscrições, se cumpridas as exigências contidas no item 2.2 e 2.3 desta norma.

2.4.1 Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

2.4.2 A Comissão Eleitoral publicará no site da Coordenação de Farmácia (<http://plone.ufpb.br/coordfarm>) a relação contendo o nome das chapas inscritas e deferidas no dia **18/03/2024**.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas das chapas inscritas no período de **19/03/2024 a 22/03/2024**.

3.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, que poderão ser disponibilizados na internet nos seguintes sites: <http://www.ccs.ufpb.br/ccs> e <http://plone.ufpb.br/coordfarm>.

3.3 Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

3.4 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

4.1 A votação ocorrerá no dia **25/03/2024, das 8h00 às 16h00**, virtualmente, pelo sistema SIGEleição. A apuração dos votos terá início logo após o término da votação e o resultado será proclamado no dia seguinte, **26/03/2024 até às 16h00**.

4.2 A votação e a totalização dos votos serão realizadas por sistema eletrônico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA



4.3 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento)
- b) Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento)
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento)

4.4 A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de coordenador e vice-coordenador, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por: **$T = (N^{\circ} VE/K_e) \times 0,15 + (N^{\circ} VTA/K_f) \times 0,15 + (N^{\circ} VP/K_p) \times 0,70$ - Soma Ponderada Normalizada.**

Onde:

VE: votos de estudantes

VTA: votos de técnico-administrativos

VP: votos de professores

K_e = universo de estudantes eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes; K_f = universo de funcionários eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes; $K_p = 1(\text{um})$.

4.5. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 Concluído o processo de votação, a Comissão Eleitoral acompanhará o processo de apuração dos votos pelo SIGEleição.

5.2 O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da consulta eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.

5.3 Terminada a apuração e proclamados os resultados, a reunião será suspensa para lavratura da ata e reaberta a seguir, para leitura, aprovação e assinatura do citado documento.

5.4 Terminada a apuração e aprovada e assinada a ata, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página eletrônica da Coordenação do Curso de Farmácia (<http://plone.ufpb.br/coordfarm>) e do CCS (<http://www.ccs.ufpb.br/ccs>).

6. DOS RESULTADOS

6.1 Será proclamada vencedora:

- a) No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma de votos nulos e brancos.
- b) No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver o maior número de votos, resultante da ponderação dos votos dos três segmentos multiplicado por seu peso específico (item 5.4).

6.2 A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado na ata descrita no item 5.3 ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA



Colegiado Curso para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado do Curso, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Colegiado de Curso e Conselho do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado de Curso.

7.2 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos das presentes normas não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

João Pessoa, 08 de março de 2024.

A Comissão Eleitoral

Prof^a Dr^a Eloiza Helena Campana/SIAPE 3042848
(Presidente/Docente)

Edileuza da Silva Torres/SIAPE 1173915
(Membro Titular/Técnico Administrativo)

Josimar Batista Parisi Júnior/SIAPE 20210032382
(Membro Titular/Discente)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, _____,
professor(a): _____, regime de trabalho: _____, do
quadro permanente desta Universidade, lotado no Departamento
_____/CCS, matrícula SIAPE
nº _____, venho respeitosamente requerer minha inscrição como candidato(a)
à **Coordenador do Curso de Farmácia**, segundo normas em vigor.

Eu, _____,
professor(a): _____, regime de trabalho: _____, do
quadro permanente desta Universidade, lotado no Departamento
_____/CCS, matrícula SIAPE
nº _____, venho respeitosamente requerer minha inscrição como candidato(a)
à **Vice-Coordenador do Curso de Farmácia**, segundo normas em vigor.

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, _____ de março de 2024.

Candidato à **Coordenador do Curso de Farmácia**

Candidato à **Vice-Coordenador do Curso de Farmácia**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA
ELEITORAL PARA INDICAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO CURSO DE FARMÁCIA**

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, e _____
_____, matrícula SIAPE nº _____,
declaramos para os devidos fins de comprovação que estamos cientes e concordamos com
as normas estabelecidas para o processo de consulta eleitoral para Coordenador e Vice-
Coordenador do Curso de Farmácia, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da
Universidade Federal da Paraíba (UFPB), publicado no Edital n.º 01/2024.

João Pessoa, _____ de março de 2024.

Candidato à **Coordenador do Curso de Farmácia**

Candidato à **Vice-Coordenador do Curso de Farmácia**